

Candidatura é deferida pelo TSE e TRE-SE deve recalcular votos

04/10/2022

A jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral impõe interpretação estrita para as hipóteses legais de inelegibilidade, no propósito de assegurar a maior eficácia possível do direito de ser eleito.

Divulgação / PT



Eliane Aquino teve candidatura validada e TRE terá de recalcular votos para deputado
PT / Divulgação

Esse foi o fundamento adotado pelo ministro Sérgio Banhos, do TSE, para dar provimento a recurso ordinário contra acórdão do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe que impugnou a candidatura a deputada federal da vice-governadora Eliane Aquino (PT).

Na decisão revogada, o TRE-SE acatou tese do Ministério Público Eleitoral de que Eliane deveria ter se desincompatibilizado de cargos em conselhos deliberativos de órgãos públicos antes de concorrer a uma vaga na Câmara dos Deputados.

No recurso, o advogado da vice-governadora, **José Rollemberg Leite Neto**, do escritório Eduardo Ferrão Advogados, sustentou que o TSE e as cortes regionais eleitorais já decidiram no sentido de não exigir desincompatibilização de membros natos de conselhos quando a atividade exercida é decorrente do seu mandato no Poder Executivo.

O argumento foi acolhido pelo ministro Sérgio Banhos, que julgou improcedente a impugnação apresentada pelo Ministério Público Eleitoral e deferiu o registro de candidatura de Eliane ao cargo de deputado federal.

Com a decisão, os 66.072 votos recebidos por Eliane Aquino foram considerados válidos e o TRE-SE terá de recalcular a votação para o cargo de deputado federal em Sergipe.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0600674-55.2022.6.25.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-out-04/candidatura-deferida-tse-tre-recalcular-votos-2/>